



**PROJETO DE LEI Nº. 2/2023
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 19 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 5.296, de 19 de fevereiro de 2020, que “*institui Comissão Permanente Processante, para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, bem como gratificação para seus membros e dá outras providências.*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - *Será atribuída uma gratificação, denominada Gratificação Membro CPP, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para os membros da Comissão Permanente Processante, a saber:*

I. Presidente: sobre o salário base do Nível “O”, previsto no Item 2.2 do Anexo 2 da Lei Complementar nº 117, de 08 de janeiro de 2021, que “institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências.”;

II. Secretário e Membro Auxiliar: sobre o salário base do Nível “C”, previsto no Item 2.2 do Anexo 2 da referida Lei Complementar.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da alteração dessas gratificações correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

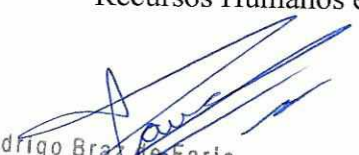
Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 8 de fevereiro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Finanças

Elaborado por:


Rodrigo Braz de Faria

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 2/2023,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 19 de fevereiro de 2020, e dá outras providências”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 19 de fevereiro de 2020, que *“institui Comissão Permanente Processante, para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, bem como gratificação para seus membros e dá outras providências.”*

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que, conforme art. 3º da referida Lei *“foi atribuída uma gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Presidente e 20% (vinte por cento) do salário base do Secretário e Membro Auxiliar.”*

Porém, ressalta-se que, ocorreu um aumento significativo de abertura de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, fazendo com que os membros da Comissão Permanente Processante dediquem mais tempo para apuração de fatos e aplicação de penalidades, sem deixar de executar suas responsabilidades do cargo efetivo.

Desta forma, a alteração do art. 3º da referida Lei visa reconhecer os trabalhos prestados como membros da Comissão Permanente Processante, bem como pelas responsabilidades inerentes aos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária a apresentação das estimativas do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que *declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias* segue em anexo.

**II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:**

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II, desta justificativa, referente a nova redação do art. 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 19 de fevereiro de 2020.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 8 de fevereiro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração, Recursos
Humanos e Finanças


Rodrigo Brás de Faria
Controlador Interno



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 19 de fevereiro de 2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Santa Rita do Sapucaí, 8 de fevereiro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração, Recursos
Humanos e Finanças


Rodrigo Br...
Controlador Interno

**ANEXO II - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	☐	Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental	
Descrição: Nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 19 de fevereiro de 2020				
2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA				
Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
11	meses	Alteração da Gratificação para Comissão Permanente Processante	2.900,01	31.900,11
11	Meses	Valor previsto na referida Lei Municipal	-1.547,81	-17.025,91
Total:			1.352,20	14.874,20
Observações:				

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
Mês	Ano: 2.023	Ano: 2.024	Ano: 2.025
Janeiro	0,00	1.352,20	1.352,20
Fevereiro	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Março	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Abril	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Maio	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Junho	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Julho	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Agosto	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Setembro	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Outubro	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Novembro+1/3 Férias	1.352,20	1.352,20	1.352,20
Dezembro+13º Salário	1.352,20	1.352,20	1.352,20
TOTAL:	14.874,20	16.226,40	16.226,40
Observações:			

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Especificação	Exercícios		
	2023	2024	2025
I. Despesas previstas neste Projeto	14.874,20	16.226,40	16.226,40
II. Previsão de Despesas Orçamentárias	128.464.927,00	134.167.650,00	134.167.650,00
III. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro ((I/II)*100%)	0,01%	0,01%	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Bráz de Faria
Controlador Interno

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****Fonte do Recurso:**☒ Tesouro Municipal☐ Fundo Municipal de _____☐ Convênio nº _____☐ Operação de Crédito _____☐ Outra fonte _____**Compensação da Despesa**

Especificação	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1. Anulação de Dotação Orçamentária do elemento de despesa 319016, com anulação da dotação	14.874,20	0,00	0,00
2. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual	0,00	16.226,40	16.226,40
Total:	14.874,20	16.226,40	16.226,40

6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

Especificação	Exercícios		
	2023	2024	2025
1. Receita Corrente Líquida Prevista	161.311.720,00	161.311.720,00	161.311.720,00
2. Total de Despesas com Pessoal (2.1+2.2)	71.533.322,46	71.534.674,66	71.534.674,66
2.1. Despesa com Pessoal sem reajuste (2.1.1+2.1.2)	71.518.448,26	71.518.448,26	71.518.448,26
2.1.1. Despesa Realizada com Pessoal	4.961.247,96	0,00	
2.1.2. Despesa Prevista com Pessoal	66.557.200,30	71.518.448,26	71.518.448,26
2.2. Despesa Prevista neste Projeto	14.874,20	16.226,40	16.226,40
3. Percentual de Gastos com Pessoal, com Inativos e Pensionistas ((2/1)*100)	44,34%	44,35%	44,35%

7. ANÁLISES FINAISInício do Impacto Orçamentário: **01 de fevereiro de 2023**

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal:

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, **NÃO ATINGIRÁ**, no exercício de 2023, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

Conclusão Final:

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 8 de fevereiro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos e Finanças


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200